

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025
SME/FAZENDA RIO GRANDE

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº239/2025 - Data: de 18
de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos e fluxos institucionais para prevenção, identificação, registro, enfrentamento e acompanhamento de casos de bullying e cyberbullying nas instituições de ensino da Rede Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022, e considerando:

O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando-lhes prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais, inclusive à educação, à dignidade e ao respeito;

A Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional;

A Lei Federal nº 13.277, de 29 de abril de 2016, que institui o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, em 7 de abril, como marco para ações de conscientização e mobilização escolar;

A Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, bem como os procedimentos para a escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, orientando os encaminhamentos intersetoriais;

A Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que criminaliza as práticas de bullying e cyberbullying, alterando o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando a responsabilidade das instituições de ensino na prevenção, identificação e encaminhamento adequado de situações de violência escolar;

A Lei Municipal nº 1.311, de 17 de outubro de 2019, que estabelece a Política Antibullying nas instituições de ensino do município de Fazenda Rio Grande;

A Lei Municipal nº 1.345, de 8 de janeiro de 2020, que implementa no município de Fazenda Rio Grande o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o NMIA – Núcleo Municipal da Infância e Adolescência;

O Programa Escola que Protege (ProEP), instituído pelo Ministério da Educação em 2025, como política pública nacional de fortalecimento da capacidade das redes de ensino na prevenção, enfrentamento e resposta à violência no ambiente escolar, mediante ações educativas, intersetoriais e de promoção da cultura de paz;

O compromisso da Secretaria Municipal com a promoção da saúde mental, da cultura de paz, do cuidado mútuo e da convivência escolar respeitosa, em consonância com os princípios da Educação em Direitos Humanos e das práticas restaurativas.

ORIENTA:

1. DO OBJETIVO

1.1. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, o Fluxo Institucional de Identificação, Registro, Intervenção e Acompanhamento das Situações de Bullying e Cyberbullying, em conformidade com as diretrizes do Programa Federal Escola que Protege, do Ministério da Educação, formalizado pelo Município em junho de 2025.

1.1.1. Garantir a proteção integral, física, emocional e psicológica dos estudantes/crianças, assegurando respostas pedagógicas, protetivas e intersetoriais adequadas, além de promover o fortalecimento da cultura de paz, da convivência ética e do ambiente escolar seguro em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

- a) Proteção integral e prioridade absoluta, conforme o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990);
- b) Sigilo e ética profissional, resguardando a identidade e a integridade física e emocional dos envolvidos;
- c) Intervenção imediata e protetiva, garantindo a interrupção de qualquer forma de violência;

- d) Acolhimento humanizado e escuta ativa, sem julgamentos, respeitando o tempo e o relato de cada estudante/criança;
- e) Articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social, promovendo ações integradas e compartilhadas;
- f) Práticas restaurativas e educativas, priorizando o diálogo, a corresponsabilidade e a reparação de danos em lugar de punições;
- g) Registro formal e sistemático das ocorrências, para acompanhamento, avaliação e formulação de estratégias preventivas.

3. DO FLUXO INSTITUCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, INTERVENÇÃO E ENCAMINHAMENTO

3.1. Ao identificar ou tomar conhecimento de indícios de bullying ou cyberbullying, os profissionais da educação deverão adotar medidas imediatas, éticas e protetivas, observando suas respectivas atribuições:

3.1.1. Compete a todos os profissionais da educação:

- a) Observar e identificar comportamentos, falas ou sinais que indiquem práticas de violência entre pares;
- b) Acolher a vítima com escuta empática, respeitosa e sigilosa, assegurando sua integridade física e emocional;
- c) Interromper imediatamente a agressão, evitando exposições públicas, julgamentos ou confronto direto entre os envolvidos;
- d) Comunicar o fato à equipe pedagógica e/ou diretiva, de forma imediata, para que sejam adotadas as providências institucionais cabíveis;
- e) Colaborar na coleta de informações ou evidências pertinentes ao caso, como relatos, registros e comunicações relevantes.

3.1.2. Compete à equipe pedagógica:

- a) Receber a comunicação do fato e proceder ao registro inicial da ocorrência, orientando os profissionais quanto à conduta adequada e aos encaminhamentos necessários;
- b) Analisar a natureza e a gravidade da situação, classificando-a como leve, moderada ou grave, conforme os critérios definidos no Caderno Escola que Protege;
- c) Realizar as ações pedagógicas imediatas, promovendo diálogo, reflexão e práticas

restaurativas junto à turma e aos envolvidos;

- d) Acompanhar o preenchimento do PROBCY – Protocolo de Registro de Casos de Bullying e Cyberbullying (SME), garantindo que todas as informações estejam completas e fidedignas.

3.1.3. Compete à equipe diretiva:

- a) Avaliar o caso em conjunto com a equipe pedagógica, deliberando sobre medidas administrativas, protetivas e pedagógicas adequadas;
- b) Convocar os responsáveis legais dos estudantes/crianças, de maneira a respeitar os princípios de empatia, orientação e corresponsabilidade;
- c) Realizar reunião com os responsáveis pela vítima, pelo agressor e, quando necessário, pelas testemunhas, de forma individualizada e com caráter formativo e restaurativo, priorizando mediação e diálogo educativo, evitando posturas punitivas ou constrangedoras;
- d) Registrar as reuniões com os responsáveis no PRREBCY – Protocolo de Reunião sobre Enfrentamento de Casos de Bullying e Cyberbullying, assegurando que os responsáveis legais dos(as) envolvidos(as) sejam formalmente cientificados quanto aos fatos e às medidas protetivas e pedagógicas adotadas pela instituição de ensino. É expressamente vedada a divulgação da identidade da vítima, bem como de qualquer informação oriunda da escuta especializada, aos responsáveis pelo(s) suposto(s) autor(es) da agressão e/ou às testemunhas, em observância ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente;
- e) Preencher, em conjunto com a equipe pedagógica, o PROBCY – Protocolo de Registro de Casos de Bullying e Cyberbullying, nos casos em que a revelação espontânea da situação ocorrer primariamente no âmbito da instituição de ensino ou for identificada pela equipe diretiva e pedagógica durante o exercício de suas atribuições. Nos casos em que o relato espontâneo primário tiver sido formalizado junto ao NMIA – Núcleo Municipal da Infância e Adolescência, por meio da Escuta Especializada, fica vedada à instituição de ensino a realização de nova entrevista, averiguação ou investigação paralela sobre os fatos, de modo a evitar a revitimização da estudante/criança;
- f) Acompanhar a implementação das medidas educativas e restaurativas, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- g) Monitorar o caso até sua resolução, garantindo que a convivência escolar seja restabelecida de forma segura, ética e respeitosa;
- h) Encaminhar, de forma tempestiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da data do recebimento da notificação, todos os protocolos, registros e relatórios referentes ao caso para a Divisão de Ações Intersetoriais (DAI) da Secretaria Municipal de Educação.

- i) Seguir rigorosamente os fluxogramas institucionais (Anexos 1 e 2), como instrumentos orientadores do fluxo de comunicação, registro, encaminhamento e acompanhamento das situações de bullying e cyberbullying.

3.1.4. Compete à Divisão de Ações Intersetoriais - D.A.I.:

- a) Receber notificação por órgãos externos (Ministério Público, Conselho Tutelar, NMIA - Núcleo da Infância e da Adolescência, entre outros);
- b) Registrar a demanda e notificar a instituição de ensino vinculada, via Sistema Betha, para adoção imediata das providências e preenchimento dos protocolos oficiais;
- c) Acompanhar tecnicamente o caso, orientando as instituições de ensino quanto às medidas pedagógicas, protetivas e restaurativas cabíveis;
- d) Receber e analisar a documentação comprobatória encaminhada pela instituição de ensino (protocolos, atas e relatórios) via Sistema Betha;
- e) Articular os encaminhamentos necessários junto aos órgãos da Rede de Proteção, garantindo a proteção integral, o atendimento humanizado e o cumprimento dos protocolos legais de acompanhamento de crianças e adolescentes.
- f) Realizar formação continuada com todos os profissionais da educação;
- g) Realizar monitoramento dos casos de Bullying e Cyberbullying de todas as instituições de ensino.

4. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE REGISTRO E ENCAMINHAMENTO

4.1. Todos os casos de *bullying e cyberbullying*, independentemente da gravidade, origem da denúncia ou encaminhamento prévio deverão ser formalmente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da Divisão de Ações Intersetoriais (DAI), conforme fluxogramas anexos 1 e 2;

4.2. As instituições de ensino deverão utilizar exclusivamente os modelos oficiais de documentos anexos a esta Orientação Normativa, padronizados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir uniformidade, rastreabilidade e integridade das informações registradas, conforme:

- a) GUIA DE ORIENTAÇÕES RAE-MP - Relatório de Ações Escolares – Resposta ao Ministério Público, a ser utilizado obrigatoriamente em todas as solicitações, ofícios ou



requisições provenientes do Ministério Público (Anexo 3);

- b) PRREBCY – Protocolo de Registro de Reunião sobre Enfrentamento de Casos de *Bullying* e *Cyberbullying* (Anexo 4);
- c) PROBCY – Protocolo de Registro de Casos de *Bullying* e *Cyberbullying* (Anexo 5);

4.2.1. Todas as ocorrências relacionadas a *bullying* e *cyberbullying* deverão ser registradas em planilha institucional, contendo data, turma, período, identificação dos envolvidos, descrição objetiva dos fatos e data das providências adotadas (anexo 6).

5. DAS AÇÕES EDUCATIVAS E RESTAURATIVAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO


5.1. As ações educativas e restaurativas nas instituições de ensino, especialmente nos casos de *bullying* e *cyberbullying*, deverão priorizar uma abordagem educativa e restaurativa, fundamentada na corresponsabilidade, no diálogo e na reconstrução dos vínculos, promovendo o reconhecimento das responsabilidades, a reparação dos danos e o restabelecimento das relações, bem como o desenvolvimento de ações pedagógicas permanentes voltadas à empatia, ao respeito, à diversidade, à inclusão, à comunicação não violenta e ao uso responsável das mídias digitais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

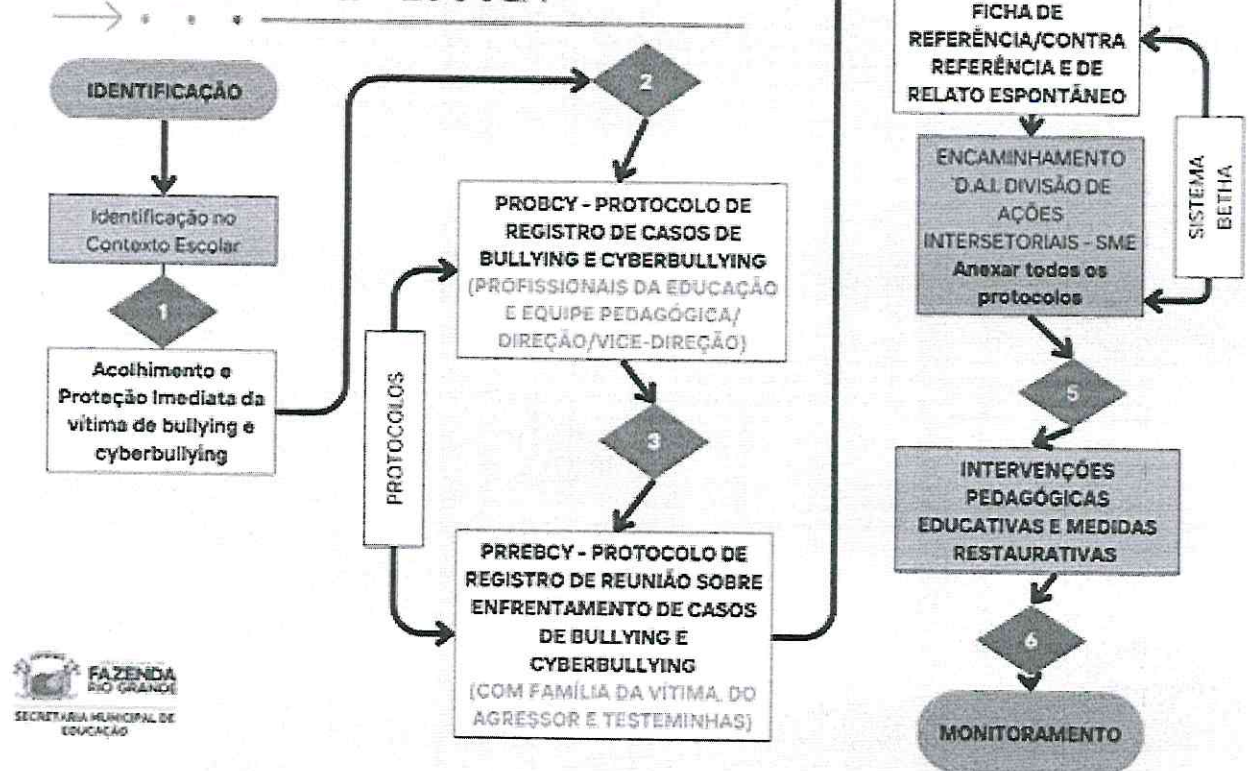
ANEXO 1 - FLUXOGRAMA BULLYING E CYBERBULLYING - ESCOLA

FLUXOGRAMA BULLYING E CYBERBULLYING



ESCOLA QUE PROTEGE

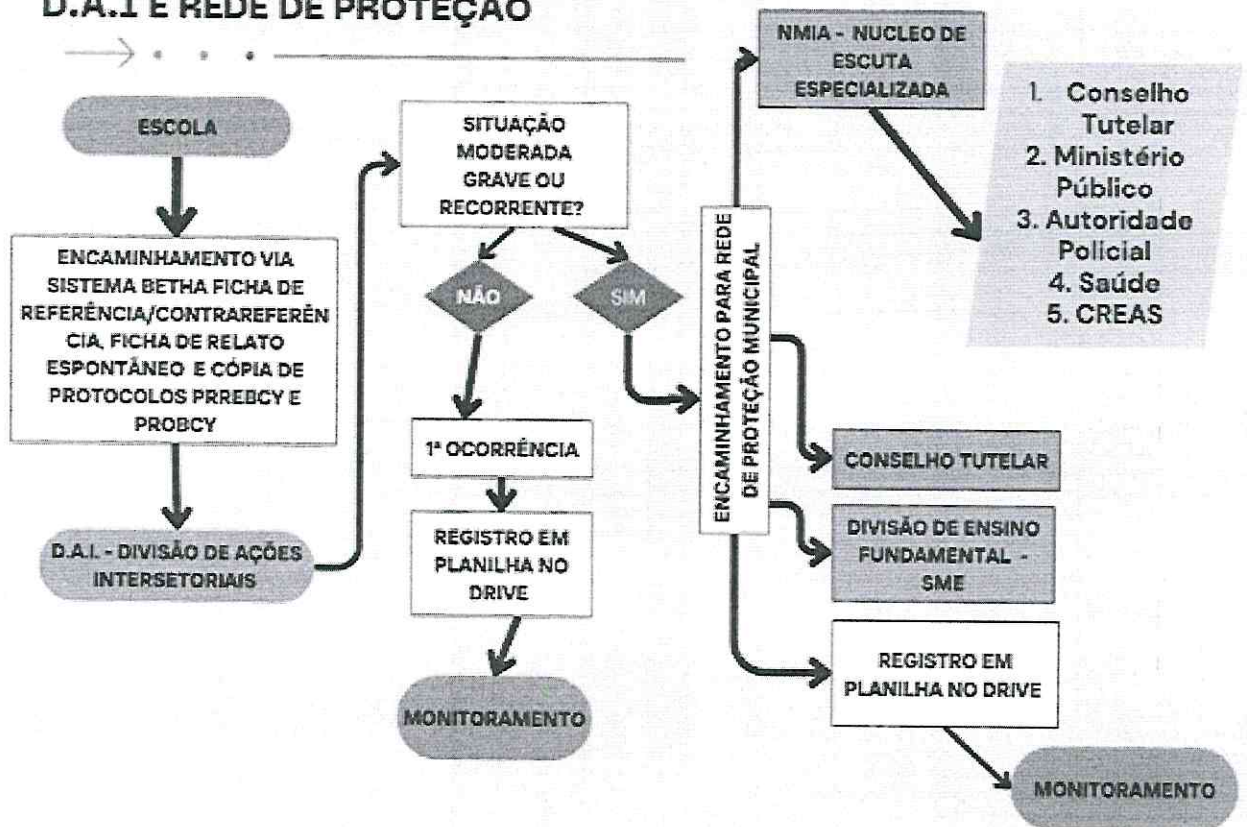
FLUXOGRAMA BULLYING E CYBERBULLYING – ESCOLA




ANEXO 2 - FLUXOGRAMA BULLYING E CYBERBULLYING - Divisão de Ações Intersectoriais - DAI.



ESCOLA QUE PROTEGE
FLUXOGRAMA BULLYING E CYBERBULLYING - D.A.I E REDE DE PROTEÇÃO




ANEXO 3 - GUIA DE ORIENTAÇÃO

RAE -MP RELATÓRIO DE AÇÕES ESCOLARES – RESPOSTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Formulário de apoio para preenchimento pelas instituições de ensino, contendo as informações que devem constar no relatório oficial a ser encaminhado à DAI/SME referente a processos do Ministério Público.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Nome da instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

Diretor(a): _____

Portaria nº: _____

Data do relatório: ____/____/____

Ministério Público: Ofício nº ____/____ Processo Nº _____

2. RELATÓRIO DE AÇÕES REALIZADAS

2.1. Identificação:

❖ Data da identificação da situação: ____/____/____

❖ Forma de identificação: () Relato da vítima () Observação docente

() Comunicação de pais () Ministério Público () Conselho tutelar

() NMIA - Núcleo da Infância e Adolescência Outro: _____

❖ Tipo de Violência

- ❖ Data do preenchimento do Protocolo PROBCY (PROTOCOLO DE REGISTRO DE CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING): ____/____/____
- ❖ Datas do preenchimento do Protocolo PRREBCY (PROTOCOLO DE REGISTRO DE REUNIÃO SOBRE ENFRENTAMENTO DE CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING) com os pais/responsáveis pela vítima, agressores e/ou testemunhas:

2.3. Ações pedagógicas, formativas e restaurativas realizadas na instituição de ensino

Data	Ação desenvolvida	Turma / Ano	Número de alunos	Responsável / Mediador	Descrição / Objetivo da ação
	Círculo restaurativo de diálogo				
	Dinâmica de sensibilização sobre empatia e respeito				
	Atividade pedagógica interdisciplinar sobre bullying				

2.4. Resultados observados após as intervenções:

3. ANEXOS

- () Cópia dos Protocolos PROBCY e PRREBCY preenchidos
- () Relatórios/ATAS de reuniões com as famílias (quando houver)
- () Registros fotográficos e/ou vídeos das ações desenvolvidas (legendados com Tema, recurso pedagógico, data, turno, aula e professor)
- () Documentos comprobatórios adicionais

5. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Diretor(a) da instituição/ Portaria nº/ Assinatura/ Carimbo da escola

ANEXO 4

**PRREBCY - PROTOCOLO DE REGISTRO DE REUNIÃO SOBRE
ENFRENTAMENTO DE CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING¹**

Esse protocolo deverá ser preenchido pela equipe gestora das instituições de ensino e em reunião com a família e/ou responsáveis pelos estudantes/crianças envolvidos (vítima, agressor(a) e testemunhas), garantindo a ciência da gravidade dos fatos e quais as intervenções necessárias.



Data do registro: _____ / _____ / _____.

Nome da escola: _____

Nome completo do estudante/criança: _____

Nome completo dos familiares/responsáveis: _____

Participantes da Reunião (Nome/Cargo/função: _____

Descrição do caso (Descreva referente a qual situação ou fato acontecido e data do acontecido:

Órgãos/serviços envolvidos:

() Conselho Tutelar () Ministério Público () Delegacia de Polícia () Assistência Social

¹ © Ministério da Educação, 2025. Adaptação Protocolo Escola que Protege. Disponível em:
<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege>



() Saúde Mental () D.A.I. - Divisão de Ações Intersectoriais () Gestão escolar - SME
() Outros: _____

PRREBCY - PROTOCOLO DE REGISTRO DE REUNIÃO SOBRE ENFRENTAMENTO DE CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING²

Objetivos da Reunião - Descrever claramente os motivos pelos quais a reunião foi convocada:

- () ciência dos responsáveis e orientações sobre intervenções necessárias;
() Informação aos pais/responsáveis sobre encaminhamentos de um caso,

Registro do relato da família e/ou responsáveis; profissionais da educação:

Assinaturas (nome/função/assinatura/carimbo da escola):

(Responsável pela reunião)

(Participante)

(Participante)

² Adaptação Protocolo Escola que Protege. Ministério da Educação 2025. Disponível em:
<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege>



ANEXO 5

**PROBCY - PROTOCOLO DE REGISTRO DE CASOS DE BULLYING E
CYBERBULLYING³**

*Registro detalhado da situação de bullying e Cyberbullying no contexto escolar
Todos os profissionais da Educação*



1. IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Data e hora: ____/____/____. ____:____

Escola: _____

Nome e função de quem preencheu o formulário: _____

2. DADOS DOS ESTUDANTES/CRIANÇAS ENVOLVIDOS

Papel no episódio	Nome completo do(a) estudante/criança	data de nasc.	ano	turno
Vítima				
Agressor(a)				
Testemunha(s)				
Profissional da Educação que tomou ciência dos fatos		Função:		

***Caso a situação envolva mais de uma vítima, fazer um registro de ocorrência por criança.
**** Caso a situação envolva mais de um agressor, faça o detalhamento dos nomes completos e turmas

³ © Ministério da Educação, 2025. Adaptação Protocolo Escola que Protege. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege>



PROBCY - PROTOCOLO DE REGISTRO DE CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING⁴

3. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA SITUAÇÃO

Tipo de violência: () Bullying físico () Bullying verbal/moral () Cyberbullying
() Bullying social (exclusão) () Psicológico () Outro. Especifique: _____

4. RESUMO DOS FATOS:

Houve envolvimento de tecnologia? () Sim () Não

Se sim, indicar a plataforma: _____

Foram coletadas evidências? () Sim () Não Se sim, especificar: _____

Há quanto tempo a prática vem acontecendo? _____

Existem outros registros de bullying relacionados ao estudante/criança? () Sim () Não.

Breve Relato de onde e quando aconteceu _____

5. PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA ESCOLA

Intervenção imediata realizada:

() Acolhimento da vítima () Interrupção da agressão () Orientação ao agressor () Comunicação à família () Encaminhamento à rede de proteção () Trabalho pedagógico realizado com a turma

6. COMUNICAÇÃO COM RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela vítima foram informados? () Sim Data: _____

Responsáveis pelo agressor(a) foram informados? () Sim Data: _____

Responsáveis pela testemunha foram informados? () Sim Data: _____

Obs: _____

Os Pais da vítima registraram Boletim de Ocorrência () Sim () Não

Houve registro em ATA da reunião com os pais da vítima e do agressor? () Sim () Não

(*** Obs: anexar a ATA no encaminhamento à rede de Proteção)⁵.

⁴ Adaptação do Protocolo Escola que Protege. Ministério da Educação 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege>

⁵ Encaminhar cópia desse protocolo PROBCY à D.A.I. Divisão de Ações Intersetoriais, via sistema Betha.



ANEXO 6 - PLANILHA DE MONITORAMENTO CASOS DE BULLYING

MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES DE BULLYING E CYBERBULLYING - 2025					
Nº DO BETHA	DATA DO RECEBIMENTO	RECEBIDO DE	NOME DO(A) ESTUDANTE	DETALHAMENTO DO ARQUIVO	MONITORAMENTO

